PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO
PRAÇA BARÃO DE GURGUÉIA, 443 – CENTRO – UNIÃO – PI
CNPJ: 06.553.606/0001-30
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 032/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 164/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 366/2022

TERMO DE CONTRATO QUE FAZEM ENTRE SI A PREFEITURA DE UNIÃO – PI E A EMPRESA CERRO CONSTRUÇOES E SINALIZAÇÃO LTDA

O MUNICÍPIO DE UNIÃO, ESTADO DO PIAUÍ, pessoa jurídica de direito público interno, por meio da Prefeitura Municipal, inscrita no CNPJ/MF 06.553.606/0001-30, com sede na Praça Barão de Gurguéia, nº 443, na cidade União – PI, neste ato Representada pelo PREFEITO, Sr. GUSTAVO CONDE MEDEIROS, brasileiro, portador do CPF nº 218.123.813-87, doravante denominada CONTRATANTE, e a empresa CERRO CONSTRUÇOES E SINALIZAÇÃO LTDA, inscrita no CNPJ (MF) sob nº 32.405.756/0001-07, estabelecida no endereço Rua Para, nº 1701, Bairro: Matinha, TERESINA-PI, neste ato representado pelo Sr. José Bezerra Veras Júnior, RG: 1.263.849 SSP-PI; CPF: 551.894.583-34, e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, do Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão Eletrônico nº 164/2022, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

LOTE III - AMPLA PARTICIPAÇÃO					
ITEM	**DESCRIÇÃO**	**UND**	**QUANT.**	**V. UNIT**	**V. TOTAL**
0001	PÁ CARREGADEIRA MECÂNICA SOBRE RODAS. DESCRIÇÃO MÍNIMA: POTÊNCIA 197 HP, CAPACIDADE DA CAÇAMBA 2,5 A 3,5 M3, PESO OPERACIONAL 18338 KG. CATERPILLA/924K/ANO:2020	HORA	400	R$ 279,49	R$ 111.796,00
LOTE IV - AMPLA PARTICIPAÇÃO					
0001	MOTONIVELADORA DESCRIÇÃO MÍNIMA: POTÊNCIA BÁSICA LÍQUIDA (PRIMEIRA MARCHA) 125 HP, PESO BRUTO 13032 KG, LARGURA DA LÂMINA DE 3,7 M CHP DIURNO. AF_06/2014G. CATERPILLA/120K/ANO:2019	HORA	400	R$ 301,58	R$ 120.632,00
LOTE V - AMPLA PARTICIPAÇÃO					
0001	CAMINHÃO BASCULANTE DESCRIÇÃO MÍNIMA: 10 M3, TRUCADO CABINE SIMPLES, PESO BRUTO TOTAL 23.000 KG, CARGA ÚTIL MÁXIMA 15.935 KG, DISTÂNCIA ENTRE EIXOS 4,80 M, POTÊNCIA 230 CV INCLUSIVE CAÇAMBA METÁLICA CHP DIURNO. AF_06/2014, COM CUSTO DE MANUTENÇÃO, REPOSIÇÃO DE PEÇAS; COM CUSTO DE TRANSPORTE DO VEÍCULO PARA LOCAIS DE	DIÁRIA	80	R$ 1.237,50	R$ 99.000,00

JOSE BEZERRA VERAS JUNIOR:5189458334

	TRABALHO DENTRO DO MUNICÍPIO; COM SEGURO CONTRA TERCEIROS; COM OPERADOR DE MÁQUINAS HABILITADO. VOLKSWAGEM/24.260/ANO:2021				
VALOR TOTAL R$ 331.428,00 (trezentos e trinta e um mil quatrocentos e vinte e oito reais)					

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO.

1.1. O objeto do presente Termo de Contrato é a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LOCAÇÃO DE MÁQUINAS PESADAS, A FIM DE ATENDER ÀS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO-PI, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência, anexo do Edital.

1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão Eletrônico, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA.

2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Termo de Referência, com início na data de 10/01/2023 e encerramento em 10/01/2024, prorrogável na forma do art. 57, §1°, da Lei n° 8.666, de 1993.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO.

3.1. O valor do presente Termo de Contrato é de VALOR TOTAL R$ 331.428,00 (trezentos e trinta e um mil quatrocentos e vinte e oito reais)

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Município, para o exercício de 2022, na classificação abaixo:

U.O	00.08.01	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
FUNÇÃO DE GOVERNO	26	TRANSPORTE
SUBFUNÇÃO DE GOVERNO	782	TRANSPORTE RODOVIARIO
PROGRAMA DE GOVERNO	0009	DESENVOLVIMENTO RURAL
ATIVIDADE	2.068	CONSERVAÇÃO DE ESTRADAS MUNICIPAIS
ELEMENTO DE DESPESA	3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA
FONTE DE RECURSO	500	RECUROS PROPRIOS

5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO.

5.1. O prazo para pagamento e demais condições a ele referentes encontram-se no Termo de Referência.

JOSE BEZERRA VERAS JUNIOR: 55189458334

6. CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE.

6.1. As regras acerca do reajuste do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO.

7.1. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

8. CLÁUSULA OITAVA - ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO.

8.1. As condições de entrega e recebimento do objeto são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital.

8.2. A entrega será feita DIRETAMENTE na Unidade do PROINFÂNCIA referida nesse termo, localizada no assentamento Santa Helena, União-PI, em horário combinado com a Administração, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis contados a partir do envio pela Contratante à Contratada, da Nota de Empenho sem nenhuma despesa adicional além do valor adjudicado constante da Proposta e do presente contrato devidamente assinado.

9. CLAÚSULA NONA – FISCALIZAÇÃO.

9.1. A fiscalização da execução do objeto será efetuada por Comissão/Representante designado pela CONTRATANTE, na forma estabelecida no Termo de Referência, anexo do Edital.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA.

10.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

11.1. As sanções referentes à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – RESCISÃO.

12.1. O PRESENTE TERMO DE CONTRATO PODERÁ SER RESCINDIDO:

12.1.1. Por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, e com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital;

12.1.2. Amigavelmente, nos termos do art. 79, inciso II, da Lei nº 8.666, de 1993.

12.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

12.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

12.4. O TERMO DE RESCISÃO SERÁ PRECEDIDO DE RELATÓRIO INDICATIVO DOS SEGUINTES ASPECTOS, CONFORME O CASO:

JOSE BEZERRA VERAS JUNIOR:55189458334

12.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
12.4.3. Indenizações e multas.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – VEDAÇÕES.

13.1. É VEDADO À CONTRATADA:

13.1.1. Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

13.1.2. Interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – ALTERAÇÕES.

14.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

14.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS CASOS OMISSOS.

15.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas federais de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO.

16.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial do Município, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – FORO.

17.1. É eleito o Foro da Comarca de União -PI para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 55, §2º da Lei nº 8.666/93.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

União - PI, 10 de janeiro de 2023.

GUSTAVO CONDE MEDEIROS
Prefeito Municipal

JOSE BEZERRA VERAS JUNIOR:55189458334

Assinado de forma digital por JOSE BEZERRA VERAS JUNIOR:55189458334
DN: c=BR, o=ICP-Brasil, ou=AC DIGITAL MULTIPLA G1, ou=41388760001000, ou=videoconferencia, ou=Certificado PF A1, cn=JOSE BEZERRA VERAS JUNIOR:55189458334

CERRO CONSTRUÇOES E SINALIZAÇÃO LTDA
CNPJ nº 32.405.756/0001-07